

P.L. Nº 2.175/89.



Recebido em 27/08/89
ufcarvalho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 816-89

Em 27 de julho de 1989.

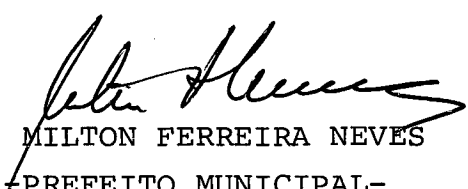
SENHOR PRESIDENTE:

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Redação
S. S. 07/1989

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que modifique o Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1747, encaminhado a essa Casa pelo Ofício nº 776/89, para efeito de alterar-lhe a redação, como consta do anexo a esta Mensagem Aditiva.

Tal modificação se faz necessária, tendo em vista que, por um erro de datilografia, foi omitida uma função no Anexo I - Quadro de Funções Horistas - Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T.

Ao esclarecer que desejo ver tal matéria apreciada em regime de urgência, tal como consta da Mensagem primitiva, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP



0895

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 816-89

- MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI APENSO À MENSAGEM Nº 1747 -

Alteração ao Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1747.

1. O Anexo I - Quadro de Funções Horistas - Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., constante do Artigo 1º passa a vigorar com o acréscimo da seguinte função:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO
			10	Cozinheira	67

* * *



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 7 4 7

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Redação
S. S. em 28 / 07 / 89.

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, trago Projeto de lei dispondo sobre alteração do Quadro de Funções Horistas.

Tendo em vista as novas disposições constitucionais que disciplinam o ingresso no serviço público através de concurso, e a consequente criação de cargos por Lei, para seu provimento, esta Prefeitura aproveitou a ocasião para tornar adequado o seu quadro de pessoal horista.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do Artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria desta propositura, apreciada em regime de urgência.

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

AS COMISSÕES DE:

S. S. em 28/07/1989

PRESIDENTE



0896

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. em 28/07/1989
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.175/89
(13 DE JULHO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Altera Quadro de
funções horistas.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, apro -
vou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito
do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo I - Quadro de Funções Horis -
tas, do Decreto nº 2.426, de 1º de fevereiro de 1.989, e poste -
riores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES HORISTAS - REGIME DA CONSOLIDA - ÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - C.L.T.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO
03	Almoxarife	01	05	Almoxarife	01
			02	Aux.Almoxa rifado	02
			02	Aux.Eletri cista	03
02	Aux.Farmã- cia	02	02	Aux.Farmã- cia	04
20	Aux.Meren- da	60	20	Aux.Meren- da	05
03	Aux.Nutri- cionista	03	01	Aux.Nutri- cionista	06
			30	Aux.Pajem	07
01	Aux.Servi- ços Gerais	04			



0897

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº 2.175/89

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO
01	Borracheiro	05	01	Borracheiro	08
12	Calceteiro	06	10	Calceteiro	09
04	Canteiro	50	04	Canteiro	10
08	Carpinteiro	07	06	Carpinteiro	11
12	Coletor de Lixo	55	12	Coletor de Lixo	12
05	Contínuo	08	05	Contínuo	13
01	Copeira	09	01	Copeira	14
01	Copeira de Gabinete	48	01	Copeira de Gabinete	15
06	Coveiro	56	06	Coveiro	16
08	Eletricista	10	08	Eletricista	17
04	Eletricista de Autos	11	02	Eletricista de Autos	18
08	Encanador	12	08	Encanador	19
05	Estoquista	58	05	Estoquista	20
			01	Enc. Calce- teiro	21
			01	Enc. Coleta de Lixo	22
			01	Enc. Limpe- za de Ruas	23
			02	Enc. Manut. de Obras	24
			01	Enc. Obras	25
			01	Enc. Parques e Jardins	26
			01	Enc. Ser. Ambulâncias	27
			01	Enc. Zelado- ria C.E.M.	28

-SEGUE-



0898

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

PROJETO DE LEI Nº

2.175/89

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO
02	Ferreiro	13	02	Ferreiro	29
02	Funileiro	14	02	Funileiro	30
25	Guarda Municipal	15	20	Guarda Municipal	31
			01	Inst.Educação Física	32
05	Jardineiro	49	06	Jardineiro	33
02	Lavador	16	02	Lavador	34
01	Maestro	17	01	Maestro	35
01	Massagista	18	01	Massagista	36
08	Mecânico	19	08	Mecânico	37
80	Merendeira	20	120	Merendeira	38
50	Motorista	21	30	Motorista	39
			04	Motorista Administração	40
12	Motorista Ambulância	62	12	Motorista Ambulância	41
			06	Motorista Gabinete I	42
			01	Motorista Gabinete II	43
02	Ofic.cal-ceteiro	22	04	Ofic. cal-ceteiro	44
02	Ofic.car-pinteiro	23	04	Ofic.car-pinteiro	45
02	Ofic.Eletricista	24	04	Ofic.Eletricista	46
01	Ofic.Eletricista Autos	25	01	Ofic.Eletricista Autos	47
02	Ofic. Encanador	26	02	Ofic.Encanador	48

-SEGUE-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-04-

PROJETO DE LEI Nº 2.175/89

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO
02	Ofic.Mecânico	27	02	Ofic.Mecânico	49
05	Ofic. Pedreiro	28	05	Ofic. Pedreiro	50
02	Ofic.Pintor	29	02	Ofic.Pintor	51
15	Operador Máquina	30	10	Operador de Máquina I	52
			05	Operador de Máquina II	53
40	Pajem	31	60	Pajem	54
30	Pedreiro	32	20	Pedreiro	55
06	Pintor	33	06	Pintor	56
02	Pintor de Autos	34	02	Pintor de Autos	57
10	Prof. Ed. Física	35	10	Prof. Ed. Física	58
03	Salva Vidas	36	05	Salva Vidas	59
200	Servente	37	100	Servente	60
10	Serv.Serv. Especiais I	52	10	Servente I	61
08	Serv.Serv.Especiais II	53	10	Servente II	62
06	Serv.Serv.Especiais III	54	05	Servente III	63
50	Serv.Serv.Especiais IV	61	45	Servente IV	64
02	Supervisor Alvenaria	38			
01	Supervisor Calceteiro	39			

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-05-

PROJETO DE LEI Nº 2.175/89

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº FUNÇÃO
01	Supervisor Coleta Lixo	40			
03	Supervisor Manut.obras	41			
01	Supervisor Mobral	46	01	Supervisor EDUCAR	65
02	Superv.Par. Jardins	42			
01	Supervisor Segurança	43			
01	Superv.Serv. Especiais	51			
01	Superv.Serv. Gerais	44			
01	Superv.Serv. Terraplana- gem	45			
01	Supervisor Carpintaria	59			
01	Tratador Piscina	47	01	Tratador Piscina	66
10	Supervisor Transporte	57			

ARTIGO 2º - As alterações e as criações de cargo, que trata o Artigo 1º, serão providos através de Concurso Público, sob o Regime Jurídico da C.L.T., ressalvado o disposto na Lei nº 1.889, de 10 de maio de 1.989.

ARTIGO 3º - Fica o executivo autorizado a fixar por Decreto, tabela de vencimentos para a adaptação das mo

-SEGUE-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-06-

PROJETO DE LEI Nº 2.175/89

dificações advindas desta lei.

ARTIGO 4º - O reenquadramento disposto no Artigo 230 da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, será implantado através de Atos Administrativos, visando a valorização e profissionalização da função pública.

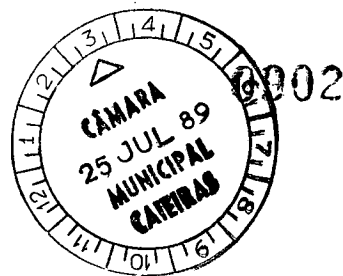
ARTIGO 5º - As despesas com a presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Al ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1.989.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de julho de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 776/89

Em 14 de Julho de 1.989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projetos de Lei, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes mensagens:

Nº 1.747 - Dispõe sobre: Altera Quadro de Funções Horistas.

Nº 1.748 - Dispõe sobre: Altera Quadro de Funções Mensalistas.

Aproveio o ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn